



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL
"PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES"
Av. Rio Grande do Sul, 600, Centro - Telefax:(012) 3832.6221



EDITAL PROCESSO SELETIVO VESTIBULINHO/2018 CURSOS DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO

Define e regulamenta o Processo Seletivo para provimento de vagas oferecidas para os cursos de Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática, da “E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves” a alunos concluintes do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau).

A Direção da E.M. “Presidente Tancredo de Almeida Neves” torna público o Processo Seletivo, doravante denominado **Vestibulinho**, para provimento de vagas nos Cursos de Ensino Médio Integrado em Administração e Contabilidade (Eixo tecnológico na área de Gestão e Negócios) e Técnico em Informática (Eixo tecnológico na área de Informação e Comunicação), a ser realizado em **18 de novembro de 2017 (sábado)**, de acordo com as instruções específicas detalhadas a seguir:

I - DAS VAGAS

1 - Serão oferecidas:

- 80 (oitenta) vagas para o curso de Ensino Médio Integrado de Técnico em Administração **(noturno)**;
- 40 (quarenta) vagas para o curso de Ensino Médio Integrado de Técnico em Contabilidade **(noturno)**.
- 40 (quarenta) vagas para o curso de Ensino Médio Integrado de Técnico em Informática **(noturno)**.

Parágrafo único: As vagas referem-se à FORMAÇÃO DAS SALAS COM ATÉ 40 ALUNOS, incluídos os retidos em 2017.

- 1.1 As vagas acima descritas são direcionadas somente a alunos egressos do Ensino Fundamental (1º Grau).
- 1.2 Os cursos de Ensino Médio Integrado em Administração e em Contabilidade têm duração de 3 (três) anos, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 19 às 23h10.
- 1.3 O curso Técnico em Contabilidade está em conformidade com a Lei 12.249/2010.

1.4 O curso de Ensino Médio Integrado em Informática tem duração de 3 (três) anos com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 19 às 23h10, e com aulas práticas em Laboratório em pré-aula.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2- As inscrições serão feitas **somente** por via Internet, no site: www.ubatuba.sp.gov.br a partir das 9h do dia **25/10/2017 até o dia 10/11/2017**.

Para os cursos técnicos em Meio Ambiente e Guia de Turismo (duas turmas) não será necessário inscrever-se neste processo. O ingresso das turmas para 2018 será feito através de análise de histórico escolar, com exigência mínima do Ensino Médio concluído, diretamente na secretaria da escola.

2.3 – A taxa de inscrição é de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) e deverá ser paga em qualquer agência do **Banco Santander**, até a data limite de **10/11/2017**, por boleto gerado no ato da inscrição, via internet. Portanto, o candidato deverá ficar atento ao horário de expediente bancário.

2.4 – O pagamento da taxa será destinado ao custeio do certame. **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário.**

2.5 – Não haverá devolução de taxa de inscrição, em hipótese alguma.

2.6 – Não haverá isenção de taxa de inscrição nem cotas de nenhuma espécie.

2.7 – A Direção da Escola não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.8 – Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Direção da Escola o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente em qualquer fase do concurso.

2.9 – Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.

2.10 - Por serem de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente no ato da matrícula, cabendo à Direção da Escola decidir pelo seu deferimento ou não.

2.11 – O candidato portador de necessidades especiais deverá informar sua condição na ficha de inscrição eletrônica (descrevendo o tipo e o grau da necessidade, bem como as condições necessárias para realizar a prova). Em caso de aprovação, deve estar ciente de que deverá atingir a mesma média 7,0 (sete) exigida de todos os alunos. A ausência das informações necessárias no momento da inscrição implicará a aceitação pelo candidato de realizar o exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

2.12 – Deverá ser informado, na ficha de inscrição, o grau de escolaridade do candidato.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1- **A prova será realizada no dia 18/11/2017 (sábado), às 13:00h**, nas dependências da E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Av. Rio Grande do Sul, 600 - Centro - Ubatuba-SP e, se necessário, serão utilizadas outras escolas da Região Central da cidade.

3.2 - A duração da prova é de **4 (quatro) horas**, contadas a partir do horário do início da prova, e o tempo mínimo de permanência em sala é de **1 hora e 30 minutos** (uma hora e meia)

3.3 – Os portões serão abertos às **12:30h (meio dia e meia)** e o início da prova será às **13:00h (treze horas)**, quando serão fechados os portões. Após o sinal, não será permitida a entrada de nenhum candidato. **O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com uma hora (1h) de antecedência (ou seja, às 12:00h), trazendo:**

- **Protocolo de Inscrição,**
- **Cédula de Identidade (ou um documento original com foto recente como Carteira Profissional ou Carteira de Motorista),**
- **Caneta esferográfica azul ou preta,**
- **Lápis e borracha**

3.4 - Não será permitido o acesso à sala de prova após o horário estabelecido. Será utilizado como referencial, o horário fornecido pela VIVO OPERADORA.

3.5 - O ingresso à sala só será permitido ao candidato que apresentar o protocolo de inscrição juntamente com um documento oficial com foto, conforme item 3.3. Não serão aceitas cópias de documentos.

3.6 - Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, nem a utilização ou porte de RELÓGIO DIGITAL, BONÉ, ÓCULOS ESCUROS OU QUALQUER OUTRO OBJETO QUE CUBRA OS CABELOS E ORELHAS, TELEFONES CELULARES, PAGERS, MÁQUINAS CALCULADORAS, MP3 OU SUPERIOR OU QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, bem como se ausentar do recinto sem a companhia do fiscal. **O candidato surpreendido portando um desses materiais será eliminado do Processo Seletivo.** Para assegurar a tranquilidade e segurança no ambiente de realização de prova, levar exclusivamente material pessoal (**caneta de tinta azul escura ou preta, lápis e borracha**).

3.7 - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de prova, bem como não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente do designado, sob qualquer alegação.

3.8 - As salas de provas serão fiscalizadas por profissionais designados pela Direção da Escola, sendo vedado o acesso a pessoas estranhas.

3.9 – Não será permitido que o candidato leve consigo o Caderno de Questões.

IV - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

4 - O **GABARITO da prova** será publicado no site www.ubatuba.sp.gov.br , e no mural da Escola no dia **21/11/2017**.

4.1 A lista com a classificação dos Candidatos aprovados será publicada no site www.ubatuba.sp.gov.br e afixada nos murais da E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves e da Secretaria Municipal de Educação, no dia **11/12/2017**.

4.2 - Na lista de classificação constará: número de ordem de classificação, nome do candidato e a soma dos pontos obtidos na prova.

V - DOS PRAZOS PARA MATRÍCULA

5 - As matrículas dos alunos classificados, em **primeira chamada**, deverão ser efetuadas na Secretaria da Escola no período de **02/01/2018 a 09/01/2018**.

5.1 - No período de **10 a 12/01/2018** serão efetuadas as matrículas para as vagas remanescentes da 1ª chamada.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

6- O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

6.1 - Cópia da carteira de identidade (RG).

6.2 - Cópia do CPF.

6.3 - Cópia do comprovante de residência.

6.4 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

6.5 - Comprovante de conclusão (original) do Ensino Fundamental (1º Grau).

6.6 - 1 (uma) foto 3x4 recente.

6.7 - Pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 80,00 para os cursos de Administração e Contabilidade e R\$85,00 para o curso de Informática.

6.8 – O aluno matriculado compromete-se a efetuar pagamento de taxa mensal conforme estipulado por Lei Municipal 1.088 de 10/07/1991, nos mesmos valores cobrados pela matrícula.

VII - DA ANULAÇÃO DOS ATOS

7- A Direção da E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à matrícula, desde que verificada alguma irregularidade.

VIII - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8 - A avaliação dos candidatos para Administração, Contabilidade e Informática será em uma única fase, dividida em duas provas. A primeira será constituída de 40 (quarenta) questões nos formatos múltipla escolha e dissertativa, sendo 20 (vinte) relacionadas à área de Matemática (peso 2), 12 (doze) à área de Linguagens e Códigos, 4 (quatro) à área de Ciências Humanas e 4 (quatro) à área de Ciências da Natureza, atendendo a 60% do processo seletivo. A segunda parte constará de prova de Redação, na modalidade **Artigo de opinião**, completando os 40% restantes.

8.1 - **Todo o processo de avaliação abrangerá conhecimentos comuns do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais. Será privilegiada a área de Matemática, valendo como fundamento de desempate e classificação. Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, o desempenho no Artigo de Opinião, a somatória dos pontos obtidos nas outras áreas e, por último, a data de nascimento, privilegiando os mais velhos.**

8.1.1 - As competências e habilidades que deverão ser avaliadas nas questões são:

- aplicar conhecimentos desenvolvidos no Ensino Fundamental para a compreensão da realidade e para a resolução de problemas;

- analisar criticamente argumentos apresentados nas questões;
- avaliar ações e resoluções de acordo com critérios estabelecidos;
- reconhecer e relacionar diferentes formas de linguagem, abordagem e técnicas de comunicação e expressão;
- interpretar crônicas, poesias, charges, tabelas, gráficos, mapas, imagens e outras formas de representação.

8.2 - Conteúdo para a prova de Redação:

- A Redação deverá ser feita em língua portuguesa e estruturada na forma de um artigo de opinião, analisando tema, estrutura, organização, norma padrão e proposta de intervenção, adaptada dos parâmetros do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) e demais provas externas. O texto deverá ser escrito na modalidade padrão (norma culta) da língua portuguesa, com o mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas escritas (incluindo o título).
- Serão avaliadas as seguintes competências dos candidatos quanto ao desenvolvimento da redação proposta na prova, em conceitos que variam de 1 (insatisfatório) a 4 (muito bom) por no mínimo DOIS avaliadores:
- **COMPETÊNCIA I – Tema** – desenvolver o texto, de acordo com as determinações temáticas e situacionais da proposta de redação.
- **COMPETÊNCIA II – Estrutura** – mobilizar, no texto produzido, os conhecimentos relativos aos elementos organizadores do gênero “artigo de opinião” (posicionamento crítico e interlocução com o leitor)
- **COMPETÊNCIA III – Organização** – organizar o texto de forma lógica e produtiva, demonstrando conhecimento dos mecanismos linguísticos e textuais necessários para sua construção.
- **COMPETÊNCIA IV – Norma** – aplicar as convenções e normas do sistema da escrita.
- **COMPETÊNCIA V – Proposta** – apontar soluções para o problema proposto no tema.

8.2.1 – Sobre os critérios para correção da Redação

- **Se houver número de candidatos efetivos acima de 500 pessoas, não** serão corrigidas as redações dos candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, ou seja, não atingirem o mínimo de 20 (vinte) acertos na **Parte Objetiva** da prova.
- Será considerada **Redação Anulada** se:
 - O candidato não atender ao prescrito no item 8.2;
 - O candidato entregar a folha de redação em branco ou escrever até 9 (nove) linhas, incluindo o título.

- O candidato anular propositalmente a redação, isto é, colocar apenas desenhos, palavras, sinais gráficos.
- O candidato produzir o texto, mas não atender à proposta de redação. Esse critério se aplica quando o candidato produzir um texto sobre outro tema e/ou em outro gênero ou apenas copiar, literalmente, os textos da proposta.

8.3 - O total de pontos possíveis na prova será 100 (cem); 60 (sessenta) pontos referentes às questões de múltipla escolha e dissertativas, cujo valor para cada questão da área de matemática é de 2 (dois) pontos, as demais áreas 1 (um) ponto cada, e 40 (quarenta) pontos referentes à Redação.

8.4 - A leitura atenta dos textos, dos enunciados e das alternativas das questões e a capacidade de relacionar os problemas propostos com as experiências do cotidiano, são fundamentais para o bom desempenho do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

9 - Os candidatos serão classificados nominalmente, em ordem decrescente à pontuação atingida.

9.1 – Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na prova de matemática.

9.2- Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que:

- Obtiverem maior nota nas questões de Matemática;
- Obtiverem maior nota na redação;
- Obtiverem maior nota nas 20 questões das outras áreas;
- Tiverem maior idade.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10 – Os cursos de Ensino Médio Integrado são direcionados aos alunos concluintes do Ensino Fundamental.

10.1 – Serão oferecidas Bolsas de Estudo DURANTE O ANO LETIVO mediante avaliação socioeconômica do candidato, após a matrícula, incluindo o pedido formal por escrito. O desempenho acadêmico definirá a continuidade da bolsa em anos subsequentes, acrescidos da postura e frequência do candidato.

10.2 – Os casos omissos serão decididos pela Direção da EM “Presidente Tancredo de Almeida Neves” e pela Supervisão Escolar da Unidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, afixa-se o presente Edital.

Ubatuba, 9 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATUBA
Rua Gastão Madeira nº 101 – Centro – 11680-000 – Ubatuba-SP